



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 689/2015**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O LOTEAMENTO PORTAL DO CERRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Campos Altos (MG)**, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal (Município de Campos Altos/MG ou Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG), representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a aprovar o loteamento Portal do Cerrado, com área total de 16,8933 ha, sito na Fazenda Barreiro, no município e Comarca de Campos Altos/MG, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1S-V-1017, de coordenadas N 7.821.831,692 m. e E 378.594.741 m., situado no limite com FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG - CNPJ; 18.298.190/0001-30, deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DE ESTRADA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG - CNPJ; 18.298.190/0001-30 com seguintes azimutes e distâncias; 208°40'10" e 69,31 m., até o vértice CWL-M-1139, de coordenadas N 7.821.827,080 m. e E 378.592,219 m.; 223°04'01" e 50,22 m., até o vértice CWL-M-1140, de coordenadas N 7.821.790,390 m. e E 378.557,925 m.; situado no limite com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG - CNPJ; 18.298.190/0001-30, deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG - CNPJ; 18.298.190/0001-30 com seguintes azimutes e distâncias; 314°45'53" e 140,98 m., até o vértice CWL-M-1141, de coordenadas N 7.821.889,666 m. e E 378.457,831 m.; 314°25'45" e 176,92 m., até o vértice CWL-M-1142, de coordenadas N 7.822.013,513 m. e E 378.331,491 m.; 316°13'28" e 91,51 m., até o vértice CWL-M-1143, de coordenadas N 7.822.079,584 m. e E 378.268,185 m.; situado no limite com CORREGO DO CEMITÉRIO, deste, segue confrontando com CORREGO DO CEMITÉRIO, com seguintes azimutes e distâncias; 325°04'18" e 130,65 m., até o vértice CWL-P-1676, de coordenadas N 7.822.186,697 m. e E 378.193,383 m.; 328°10'21" e 67,07 m., até o vértice F1S-V-1018, de coordenadas N 7.822.241,346 m. e E 378.159,463 m.; situado no limite com ESPÓLIO DE MARCO ANTÔNIO FRANCO – GLEBA 01, deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE MARCO ANTÔNIO FRANCO – GLEBA 01, com os seguintes azimutes e distâncias; 56°46'46" e 20,00 m., até o vértice F1S-V-1019, de coordenadas N 7.822.252,307 m. e E 378.176,199 m.; 327°26'48" e 95,95 m., até o vértice F1S-V-1020, de coordenadas N 7.822.322,988 m. e E 378.130,897 m.; 313°45'30" e 292,06 m., até o vértice F1S-V-1021, de coordenadas N 7.822.52,983 m. e E 377.919,951 m.; 63°13'59" e 260,17 m., até o vértice F1S-V-1015, de coordenadas N 7.822.642,154 m. e E 378.152,242 m.; 139°50'33" e 198,44 m., até o vértice F1S-V-1016, de coordenadas N 7.822.490,488 m. e E 378.280,216 m.; 154°28'45" e 730,02 m., até o vértice F1S-V-1017, de coordenadas N 7.821.831,692 m. e E 378.594,741 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

I. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir da base CWL-M-1246 de coordenadas N 7822782,506 m e E 377878,204 m; base esta georreferenciada pelo Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da RBMC de BELO HORIZONTE / MG, de coordenadas N 7.904.954,374 m e E 156989,198 m, RBMC de UBERLÂNDIA / MG, de coordenadas N 7908117,329 m e E 150504,022 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00'00" WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II. Proprietária do imóvel: Somma Consultoria e Empreendimentos Ltda., CNPJ 06.007.799/0001-24, estabelecida na cidade de Patrocínio (MG), na Avenida Rui Barbosa, 1621, sala 01, bairro São Benedito. A área está transcrita sob a Matrícula n. 7.676 do Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos (MG).

**§ 1º** - Extraídos da área total (168.933 m<sup>2</sup>), têm-se:

a) 11.501,84 m<sup>2</sup> (onze mil, quinhentos e um metro, e oitenta e quatro décimos quadrados) de "área de preservação";

b) 8.013,74 m<sup>2</sup> (oito mil, e treze metros, e setenta e quatro décimos quadrados) de "área institucional", correspondendo a 5,09% da área total do loteamento;

c) 7.876,83 m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e setenta e seis metros, e oitenta e três décimos quadrados) de "área verde", correspondendo a 5,00% da área total do loteamento;

d) 50.500,26 m<sup>2</sup> (cinquenta mil, e quinhentos metros, e vinte e seis décimos quadrados) de "sistema viário", correspondendo a 32,08% da área total do loteamento;

e) 91.040,33 m<sup>2</sup> (noventa e um mil, e quarenta metros, e trinta e três décimos quadrados) de "lotes", correspondendo a 379 (trezentos e setenta e nove) lotes, e a 57,83% da área total do loteamento.

**§ 2º** - Os lotes, a área verde, o sistema viário, a área institucional e a área de preservação estão individualizados no projeto de loteamento; no projeto básico (memorial descritivo de cálculo e desenhos), acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, da Matrícula n. 7.676 do CRI de Campos Altos (MG), da declaração de que o empreendimento não é passível de licenciamento e nem mesmo de autorização ambiental para funcionamento, do ART do empreendimento, cronograma físico financeiro do loteamento, e demais documentos relativos ao seguinte sumário: apresentação, (I) introdução, (2) parâmetros para dimensionamento (2.1 caracterização da área de projeto, 2.2 estudo da população, 2 parâmetros, 2.3.1 índice de atendimento, 2.3.2 coeficientes de contribuição, 2.3.3 taxa de infiltração, 2.4 vazões de dimensionamento, 2.4.0 vazão de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

dimensionamento para início de plano, 2.4.1 vazão de dimensionamento para final de plano, 2.4.2 velocidade crítica, 2.4.3 material, 2.4.4 declividades, 2.4.5 degrau e tubo de queda, 2.4.6 controle de remanso, 2.4.7 posições obrigatórias para os poços de visita, 2.4.8 tipos de poços de visita), anexo 1 planilhas de contribuição e dimensionamento, anexo 2 desenhos. Os referenciados documentos fazem parte integrante desta lei e encontram-se todos rubricados pela empresa proprietária.

**Art. 2º** - Com a área descrita, o loteamento a ser aprovado terá **finalidade residencial**, e atende a Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal), que estabelece diretrizes gerais da política urbana, normas de ordem pública e interesse social, e que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ecológico.

**Art. 3º** - Fica autorizada a criação do loteamento Portal do Cerrado, de acordo com o projeto, mapas e demais documentos em anexo.

**Art. 4º** - Com fulcro nesta Lei, nas demais leis e no ordenamento jurídico em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a exigir do proprietário e responsável pelo empreendimento, do cumprimento de todos os procedimentos aplicáveis à espécie, bem como autorizado a solicitar as informações e documentos pertinentes, tudo sob pena de embargo das obras, de execução das garantias e de ajuizamento das demais medidas e; ou ações cabíveis, independentemente de qualquer formalidade, além do direito de fiscalização decorrente do poder de polícia do qual é detentor.

**§ 1º** - Fica, pois, aprovada e autorizada:

- a) a execução das obras necessárias às vias de circulação do loteamento;
- b) a demarcação de lotes, quadra, e logradouros;
- c) a abertura de ruas, rede de esgoto, rede de água potável, completa rede de energia elétrica, meios-fios, canteiros, pavimentação asfáltica, sarjetas, que deverão ser implantadas a contar da data de publicação desta lei.

**§ 2º** - Fica sob a responsabilidade do proprietário do loteamento a implantação e execução dos serviços e obras de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo 4º.

**§ 3º** - Caução dos lotes. Como garantia à execução das obras mencionadas no § 1º o loteador oferece como caução 190 (cento e noventa) lotes situados neste loteamento Portal do Cerrado, ora aprovado: Quadra 13 - Lotes de 20 à 100 - Total 9 lotes; Quadra 14 - Lotes de 10 à 240 - Total 24 lotes; Quadra 15 - Lotes de 10 à 250 - Total 25 lotes; Quadra 16 - Lotes de 10 à 160



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

- Total 16 lotes; Quadra 17 - Lotes de 30 à 210 - Total 19 lotes; Quadra 18 - Lotes de 10 à 320 - Total 32 lotes; Quadra 19 - Lotes de 10 à 340 - Total 34 lotes; Quadra 20 - Lotes de 10 à 190 - Total 19 lotes; Quadra 21 – Lotes de 10 à 120 – Total 12 lotes.

§ 4º - Ao término de cada etapa será expedido termo de recebimento de obra pela Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG para tal etapa, e liberado o caucionamento de tantos lotes quanto necessário a atingir o percentual descaucionado equivalente ao peso da etapa concluída em relação ao orçamento total, de acordo com a tabela abaixo:

ETAPA DE SERVIÇO	%
REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	08,7
REDE DE ÁGUA POTÁVEL	03,4
REDE DRENAGEM PLUVIAL	14,9
PAVIMENTAÇÃO	46,7
DRENAGEM SUPERFICIAL	09,3
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	16,3
DIVERSOS	00,7

**Art. 5º** - Obriga-se o loteador ao cumprimento das disposições da Lei Federal n. 6.766/79, especialmente seus arts. 6º a 8º, 9º, 12, 13 e 18.

**Art. 6º** - As despesas e obrigações decorrentes da execução e regularização do loteamento, matrículas, escrituração e registros, impostos e demais tributos, correrão por conta exclusiva do proprietário do loteamento, que deverá quitá-las a tempo e modo.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos (MG), 18 de agosto de 2015.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28